



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMTDS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

16 de maio de 2019

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Crato – Ceará, conforme deliberação de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 16 de maio de 2019 (dois mil e dezenove);

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR a relação dos candidatos referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Crato – Ceará abaixo:

1. Ana Ernestina Oliveira Barros
2. Andrea Rayla dos Santos
3. Cearly Yasmin Americo de Lima
4. Cicero Antonio Lobo Soares
5. Cicero Ronuery Rodrigues Coelho
6. David Pianco de Sousa
7. Deucarlos Eufrasio Mateus
8. Erisvaldo da Silva
9. Helena Maria de Alencar Linard Soares de Oliveira
10. Inácia Paula Alves de Lima
11. Joana Darc Lima Braz
12. José Genivaldo de Carvalho
13. Jose Junior Petrole de Almeida
14. Lucimita de Oliveira Nunes
15. Luis Pinheiro Leite
16. Luiz Gonzaga da Silva Filho
17. Luiza Maria Vieira
18. Maria Janilda da Silva Santos
19. Maria Rita de Queiroz Ribeiro
20. Max Millen Tavares do Nascimento
21. Pamela Caroline Aparecida da Silva Santana Franca
22. Pedro dos Santos Calheira
23. Rivaldo Ferreira de Lima Junior
24. Rosana Cristina de Souza e Silva Bezerra
25. Rosângela Alves Lemos
26. Sandra Maria Costa
27. Tiago Sena dos Santos
28. Watylla Campos Pires
29. Yascara Soares Feitosa

Art. 2º - INDEFERIR a relação dos candidatos referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Crato – Ceará abaixo:

CANDIDATO	MOTIVO
1. Beltalyne Fernandes de Alencar	Não preencheu item b) Comprovante de residência atual (emitido no máximo a dois meses anteriores à data da inscrição). Caso o interessado não possua documento de sua titularidade, deverá apresentar declaração do titular da fatura, com firma reconhecida, onde se declare que o interessado reside no endereço mencionado.
2. Cicera Thially Amorim Pereira	<p>Não preencheu item b) Comprovante de residência atual (emitido no máximo a dois meses anteriores à data da inscrição). Caso o interessado não possua documento de sua titularidade, deverá apresentar declaração do titular da fatura, com firma reconhecida, onde se declare que o interessado reside no endereço mencionado.</p> <p>Não preencheu item h) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude de no mínimo 1 (um) ano.</p>
3. Cícero Eugênio Tomaz Alves	Não preencheu item i) Documento idôneo que comprove que o candidato reside no município do Crato, Ceará, há no mínimo dois anos.
4. Cristiana Gonçalves Pereira	Não preencheu item b) Comprovante de residência atual (emitido no máximo a dois meses anteriores à data da inscrição). Caso o interessado não possua documento de sua titularidade, deverá apresentar declaração do titular da fatura, com firma reconhecida, onde se declare que o interessado reside no endereço mencionado.
5. Francinaldo Alves Vieira	Não preencheu item h) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude de no mínimo 1 (um) ano.
6. Francisca Elza de Oliveira	Não preencheu item e) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal.
7. Francisco Alves Rocha Júnior	Não preencheu item b) Comprovante de residência atual (emitido no máximo a dois meses anteriores à data da inscrição). Caso o interessado não possua documento de sua titularidade, deverá apresentar declaração do titular da fatura, com firma reconhecida, onde se declare que o interessado reside no endereço mencionado.
8. Francisco de Assis Ferrer Feitosa	Não preencheu item k) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio em instituição devidamente reconhecida pelo órgão competente.
9. Gledson Gonçalves de Lima Nobre	Não preencheu item b) Comprovante de residência atual (emitido no máximo a dois meses anteriores à data da inscrição). Caso o interessado não possua documento de sua titularidade, deverá apresentar declaração do titular da fatura, com firma reconhecida, onde se declare que o interessado reside no endereço mencionado.
10. Joyce Silva de Santana Fernandes	Não preencheu item h) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude de no mínimo 1 (um) ano.
11. Maria Gildene dos Santos	Não preencheu item b) Comprovante de residência atual (emitido no máximo a dois meses anteriores à data da inscrição). Caso o interessado não possua documento de sua titularidade, deverá apresentar declaração do titular da fatura, com firma reconhecida, onde se declare que o interessado reside no endereço mencionado.

	Não preencheu item e) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (Comarca de Crato).
12. Vanessa Barbosa Coelho Alvim	Não preencheu item e) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (Comarca de Crato). Não preencheu item f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil. Não preencheu item h) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude de no mínimo 1 (um) ano.

Art. 3º - Caberá recurso nos termos do item 16 – DOS RECURSOS do Edital 01/2019, respeitados os prazos previstos no Cronograma (Anexo I).

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 16 de maio de 2019.

Assinatura dos membros da Comissão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Ofício: 0012205/2019

Crato-CE, 22 de maio de 2019.

À

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, com sede na Av. Severino Cordeiro, nº402, Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras/PB.

CNPJ: 09.210.2019/0001 - 90

NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, solicitar resposta por parte de V. Senhoria referente a entrega dos produtos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.12.12.2, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS/DISPOSITIVOS DE MEDIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, produtos estes que estão descritos nas Ordens de Compras empenhadas e emitidas no dia 11/04/2019 e enviada através do e-mail: comprascrato@gmail.com, no dia 15/04/2019 conforme comprovação em anexo, das referidas Ordens de Compras relacionadas logo abaixo, aproveitamos para informar que é de suma importância para as nossas atividades institucionais.

Ordem de Compra: nº 2019.4.11-3 no Valor de R\$ 15.005,09.

Ordem de Compra: nº 2019.4.11-4 no Valor de R\$ 75.294,28.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido em contrato conforme cláusula sexta do subitem 6.2.2, entramos em contato telefônico com V. Senhoria e não tivemos resposta concretas do fornecimento e como até esta data, não houve a entrega de tal, produtos, vimos através desta NOTIFICAR esta empresa a PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, que deverá o mesmo ser entregue impreterivelmente até 05 dias Úteis da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8.666/93 e cláusulas oitava constantes no Contrato desta licitação.

Atenciosamente,

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITÓRIAL - SEMADT**EDITAL Nº 002/2019-DIVERSAS SECRETARIAS/SEMADT.**

O município do Crato-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITÓRIAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO CRATO-CE, regido pelo EDITAL Nº 001/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS, de 28 de dezembro de 2018, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial e de ser contratado(a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital, com fim específico de atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, seguindo a ordem de classificação.

1- DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão APRESENTAR-SE na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, sito na Rua Bárbara de Alencar, 567, Centro, Crato-CE, no dia 28 de maio de 2019, de 08:00 às 17:00 horas**, munidos de documentos estabelecidos no item 9.1.2 do EDITAL Nº 001/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL – TOPOGRAFIA E ESTRADAS		
CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1.	2070	FRANCISCO UBIRATAN ALVES DE BARROS

2- DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, originais e cópias reprográficas, constante do item 9.1.2 do EDITAL Nº 001/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a saber:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.032/2014, no ato da convocação.

ANEXO I DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO II DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público () Federal, () Estadual ou () Municipal, ou ainda em () Autarquias, () Fundações, () Empresas Públicas, () Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no Artigo 37, Inciso XVI, alínea “a” da Constituição Federal e com carga horária compatível, conforme documentação anexa, conforme comprovação anexa.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado)**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, conforme documentação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

CRATO-CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

**ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados: Página 52 de 67 D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3879 – Crato/CE, Terça, 27 de Fevereiro de 2018. Dados de bens e rendas Item Discriminação Valor (em R\$).

1 _____

2 _____

3 _____

4 _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

**ANEXO V DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data, não possuo bens patrimoniais e valores gravados em meu nome. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

**ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, através deste termo DECLARO estar ciente de meus direitos e deveres, decorrentes da minha contratação para o cargo de _____ no serviço público do Município de Crato/CE, responsabilizando-me em especial: Pelo cumprimento total da carga horária de _____ horas semanais contratada pela Administração Pública Municipal e pelo exercício de minhas funções na lotação designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Ressalto estar ciente de que o descumprimento de qualquer das obrigações impostas, poderá ensejar a instauração de processo administrativo disciplinar, culminando com a exoneração/rescisão do contrato firmado com este município.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente termo.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

**ANEXO VI DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE DEMISSÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, não haver sofrido penalidade disciplinar de demissão de cargo ou emprego público nos últimos dez anos. Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Crato – Ceará, 27 de maio de 2019.

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**PORTARIA Nº 2305004/2019-SEAD**
CRATO/CE, 23 DE MAIO DE 2019.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica conceder diária e adota outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº2103003/2017 de 21 de Março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Comparecimento a Recife/PE, nos dias 27 e 28 de maio de 2019, para visita técnica a GEAFI - Gerência Administrativa Financeira, onde está integrado o Almoxarifado e Setor de Compras da Prefeitura Municipal do Recife, a fim de conhecer sistema próprio de compras e almoxarifado, bem como as instalações físicas do setor.

Nome: Mauro Wesllen Tavares Silvestre

CPF: 050.522.363-52

Cargo: Coordenador de Almoxarifado

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Destino: Recife/PE

Período: 27 e 28 de maio de 2019

Quantidade: 02 (duas)

Valor da Diária: R\$ 780,00

Total Concedido: R\$ 1.560,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Administração, em 23 de maio de 2019.

MARIA AGUEDA BRITO LEITE DUARTE
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº2305002/2019-SEAD
CRATO/CE, 23 DE MAIO DE 2019.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica conceder diária e adota outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº2103003/2017 de 21 de Março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Comparecimento a São Paulo/SP, no período de 05 a 07 de junho de 2019, para participar do curso "como elaborar termos de referência e projetos básicos de acordo com a nova IN 05/2017/MPOG".

Nome: Suely de Sousa Martins

CPF: 073.016.553-12

Cargo: Assessor III

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Destino: São Paulo/SP.

Período: 05 a 07 de junho de 2019

Quantidade: 03(três)

Valor da Diária:R\$ 360,00

Total Concedido: R\$ 1.080,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Administração, em 23 de maio de 2019

MARIA AGUEDA BRITO LEITE DUARTE

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN**CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.02.1**

A Prefeitura Municipal de Crato/CE vem convocar a empresa JR DE ARAÚJO LOBATO – ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Tico Gomes, nº 60, Centro, Itapajé - CE, inscrita no CNPJ Nº 17.699.227/0001-70, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura de contrato decorrente do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.02.1, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS E MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, sob pena de cair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.02.1. Crato/CE, 27 de maio de 2019.

Iraci Morais de Brito Roca

Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.02.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS E MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA VENCEDORA: JR DE ARAÚJO LOBATO – ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À AV. TICO GOMES, Nº 60, CENTRO, ITAJAJÉ - CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.699.227/0001-70, COM O(S) SEGUINTE(S) VALOR(ES): LOTE ÚNICO: VALOR TOTAL = R\$ 38.225,00(TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS). CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, NA PESSOA DA SENHORA IRACI MORAIS DE BRITO ROCA, DOUS FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 27 DE MAIO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.11.27.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.01.28.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: D. S. ANDRADE ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.738.363/0001-40 - CONTRATO: 2019.05.15.1- VALOR GLOBAL R\$ 2.306,00(DOIS MIL TREZENTOS E SEIS REAIS). SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN – 3802.04.125.0007.2.175 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 15 DE MAIO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.11.27.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.01.28.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: D. S. ANDRADE ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.738.363/0001-40 - CONTRATO: 2019.05.15.2- VALOR GLOBAL DE R\$ 345,90(TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA- 3801.04.122.0007.2.172 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 15 DE MAIO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO – CMC**LEI Nº 3.548/2019**

Crato/CE, de 22 de maio de 2019.

EMENTA: Designa de ORQUIDEA, a rua projetada Nº 01, de um loteamento particular, que inicia-se as margens da faixa de domínio da linha férrea, entre as Quadras A e B, por toda a sua extensão até o lote designado Nº 22 da quadra A, no Bairro do Muriti, neste Município de Crato, Ceará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e houve a sanção tácita do Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Orgânica, e eu, FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **ORQUIDEA**, a rua projetada Nº 01, de um loteamento particular, que inicia-se as margens da faixa de domínio da linha férrea, entre as Quadras A e B, por toda a sua extensão até o lote designado Nº 22 da quadra A, no Bairro do Muriti, neste Município de Crato, Ceará.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo comunicará as concessionárias dos serviços públicos de água, esgoto e saneamento, energia elétrica, telefônica fixa e móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo o inteiro teor desta lei, para que as mesmas adotem as medidas necessárias.

Art. 3º. As placas indicativas com esta denominação ficarão a cargo do órgão competente da administração pública municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Crato, Gabinete do Presidente, em 22 de maio de 2019.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO

Presidente da Câmara Municipal do Crato

LEI Nº 3.549/2019**Crato/CE, de 22 de maio de 2019.**

EMENTA: Designa de CEREJEIRA, a rua projetada Nº 02, de um loteamento particular, que inicia-se as margens da faixa de domínio da linha férrea, entre as Quadras D, E e B, indo até ao prolongamento da Rua Brigadeiro Hélio Macedo, no Bairro do Muriti, neste Município de Crato, Ceará.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e houve a sanção tácita do **Prefeito Municipal**, nos termos do § 3º do art. 43 da **Lei Orgânica**, e eu, **FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **CEREJEIRA**, a rua projetada Nº 02, de um loteamento particular, que inicia-se as margens da faixa de domínio da linha férrea, entre as Quadras D, E e B, indo até ao prolongamento da Rua Brigadeiro Hélio Macedo, no Bairro do Muriti, neste Município de Crato, Ceará.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo comunicará as concessionárias dos serviços públicos de água, esgoto e saneamento, energia elétrica, telefônica fixa e móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo o inteiro teor desta lei, para que as mesmas adotem as medidas necessárias.

Art. 3º. As placas indicativas com esta denominação ficarão a cargo do órgão competente da administração pública municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Crato, Gabinete do Presidente, em 22 de maio de 2019.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**Presidente da Câmara Municipal do Crato****LEI Nº 3.550/2019****Crato/CE, de 22 de maio de 2019.**

EMENTA: Designa de HORTENCIAS, a rua projetada Nº 03, de um loteamento particular, que inicia-se as margens da Av. Pedro Felício Cavalcanti, Bairro Granjeiro, neste Município de Crato, Ceará.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e houve a sanção tácita do **Prefeito Municipal**, nos termos do § 3º do art. 43 da **Lei Orgânica**, e eu, **FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **HORTENCIAS**, a rua projetada Nº 03, de um loteamento particular, localizada entre as Quadras G e H, em toda a sua extensão, no Bairro do Muriti, neste Município de Crato, Ceará.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo comunicará as concessionárias dos serviços públicos de água, esgoto e saneamento, energia elétrica, telefônica fixa e móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo o inteiro teor desta lei, para que as mesmas adotem as medidas necessárias.

Art. 3º. As placas indicativas com esta denominação ficarão a cargo do órgão competente da administração pública municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Crato, Gabinete do Presidente, em 22 de maio de 2019.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**Presidente da Câmara Municipal do Crato**

LEI Nº 3.551/2019**Crato/CE, de 22 de maio de 2019.**

EMENTA: Designa DAS OLIVEIRAS, a rua projetada Nº 01 de um loteamento particular, que se inicia na Rua do Cruzeiro até o imóvel pertencente aos herdeiros do Cel. Osvaldo Tavares Bezerra, no Bairro Santa Luzia, nesta Cidade de Crato, Ceará.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e houve a sanção tácita do **Prefeito Municipal**, nos termos do § 3º do art. 43 da **Lei Orgânica**, e eu, **FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Designa **DAS OLIVEIRAS**, a rua projetada Nº 01 de um loteamento particular, que inicia-se da rua do cruzeiro até os Lotes 16 e 38 da quadra “A”, no bairro Santa Luzia, nesta Cidade de Crato, Ceará.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo comunicará as concessionárias dos serviços públicos de água, esgoto e saneamento, energia elétrica, telefônica fixa e móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo o inteiro teor desta lei, para que as mesmas adotem as medidas necessárias.

Art. 3º. As placas indicativas com esta denominação ficarão a cargo do órgão competente da administração pública municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Crato, Gabinete do Presidente, em 22 de maio de 2019.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**Presidente da Câmara Municipal do Crato****LEI Nº 3.552/2019****Crato/CE, de 22 de maio de 2019.**

EMENTA: Designa Dos COQUEIROS, a rua projetada Nº 02 de um loteamento particular, que se inicia na rua do cruzeiro até o imóvel dos herdeiros, do Cel. Osvaldo Tavares Bezerra, no Bairro Santa Luzia, nesta Cidade de Crato, Ceará.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e houve a sanção tácita do **Prefeito Municipal**, nos termos do § 3º do art. 43 da **Lei Orgânica**, e eu, **FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Designa **Dos COQUEIROS**, a rua projetada Nº 02 de um loteamento particular, que se inicia na rua do cruzeiro até o imóvel dos herdeiros, do Cel. Osvaldo Tavares Bezerra, no Bairro Santa Luzia, nesta Cidade de Crato, Ceará.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo comunicará as concessionárias dos serviços públicos de água, esgoto e saneamento, energia elétrica, telefônica fixa e móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo o inteiro teor desta lei, para que as mesmas adotem as medidas necessárias.

Art. 3º. As placas indicativas com esta denominação ficarão a cargo do órgão competente da administração pública municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Crato, Gabinete do Presidente, em 22 de maio de 2019.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**Presidente da Câmara Municipal do Crato**

LEI Nº 3.553/2019**Crato/CE, de 22 de maio de 2019.**

EMENTA: Designa de DOS BABAÇUS, a Rua projetada ao lado de uma área desmembrada localizada no Azimute 77°11'0", Coord. E 459369,40, Coord. N 9201605,07 Orientação Norte, Bairro Muriti, neste Município de Crato, Ceará.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e houve a sanção tácita do **Prefeito Municipal**, nos termos do § 3º do art. 43 da **Lei Orgânica**, e eu, **FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **DOS BABACUS**, a rua projetada ao lado de uma área desmembrada localizada no Azimute 77°11'0", Coord. E 459369,40, Coord. N 9201605,07 Orientação Norte, em toda a sua extensão, no Bairro do muriti, neste Município de Crato, Ceará;

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo comunicará as concessionárias dos serviços públicos de água, esgoto e saneamento, energia elétrica, telefônica fixa e móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo o inteiro teor desta lei, para que as mesmas adotem as medidas necessárias;

Art. 3º - As placas indicativas com esta denominação ficarão a cargo do órgão competente da administração pública municipal;

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Crato, Gabinete do Presidente, em 22 de maio de 2019.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO

Presidente da Câmara Municipal do Crato

LEI Nº 3.554/2019**Crato/CE, de 22 de maio de 2019.**

EMENTA: Designa de DOS BURITIS, a Rua projetada ao lado de uma área desmembrada localizada no Azimute 257°11'0", Coord. E 459270,47, Coord. N 9201797,93 Orientação Sul, Bairro Muriti, neste Município de Crato, Ceará.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e houve a sanção tácita do **Prefeito Municipal**, nos termos do § 3º do art. 43 da **Lei Orgânica**, e eu, **FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **DOS BURITIS**, a Rua projetada ao lado de uma área desmembrada localizada no Azimute 257°11'0", Coord. E 459270,47, Coord. N 9201797,93 Orientação Sul, Bairro Muriti, em toda a sua extensão, neste Município de Crato, Ceará;

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo comunicará as concessionárias dos serviços públicos de água, esgoto e saneamento, energia elétrica, telefônica fixa e móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo o inteiro teor desta lei, para que as mesmas adotem as medidas necessárias;

Art. 3º - As placas indicativas com esta denominação ficarão a cargo do órgão competente da administração pública municipal;

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Crato, Gabinete do Presidente, em 22 de maio de 2019.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO

Presidente da Câmara Municipal do Crato

LEI Nº 3.555/2019**Crato/CE, de 22 de maio de 2019.**

EMENTA: Designa DAS BROMELIAS, a rua projetada de um loteamento particular, localizada aos fundos as QUADRA “E”, que inicia-se do lote 17 ao Lote 32 da referida quadra, Bairro Granjeiro, neste município de Crato, Ceará.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e houve a sanção tácita do **Prefeito Municipal**, nos termos do § 3º do art. 43 da **Lei Orgânica**, e eu, **FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Designa-se **DAS BROMELIAS**, a rua projetada de um loteamento particular, localizada aos fundos da QUADRA “E”, que inicia-se do lote 17 ao Lote 32 da referida quadra, no Bairro Granjeiro, neste Município de Crato, Ceará.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo comunicará as concessionárias dos serviços públicos de água, esgoto e saneamento, energia elétrica, telefônica fixa e móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo o inteiro teor desta lei, para que as mesmas adotem as medidas necessárias.

Art. 3º. As placas indicativas com esta denominação ficarão a cargo do órgão competente da administração pública municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Crato, Gabinete do Presidente, em 22 de maio de 2019.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO

Presidente da Câmara Municipal do Crato

DIVERSAS SECRETARIAS**EDITAL Nº 002/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO CRATO-CE.**

O **MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA - SECULT**, e **DE ESPORTE E JUVENTUDE - SESPORTE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para formação de **CADASTRO DE RESERVAS**, com vistas a suprir carências temporárias dos quadros de servidores dos referidos órgãos municipais para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem de acordo com as funções dispostas neste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal do Crato-CE.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por até igual período, mediante ato do titular de cada órgão e/ou Secretaria Municipal da Administração Municipal, constante deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.032/2014.

1.3. As funções, carga horária e vencimentos, são as descritas no Anexo I, deste Edital.

1.4. Os requisitos e as atribuições das funções públicas temporárias ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado são as definidas no Anexo VI, deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no dia **03 de junho de 2019**, das **08h00min às 16h00min**, no **Equipamento Praça do CEU, localizada na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Bairro Conjunto Coviver/Mirandão, em Crato-CE.**

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente, para **apenas uma das funções ofertadas e exclusivamente para uma das Secretarias Municipais constantes do Anexo I deste Edital.**

2.1.3. A inobservância do subitem anterior acarretará na imediata desclassificação do candidato.

2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional;

2.2.2. Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.2.3. Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino);

2.2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteia, conforme disposto no Anexo VI, deste Edital;

2.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

2.2.7. Não ser servidor efetivo da Administração Pública Municipal do Crato-CE.

2.3. O candidato que optar por concorrer como pessoa com deficiência, deverá apresentar, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.

2.4. No ato da inscrição serão necessários os seguintes documentos:

a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original de Documento de identificação;

b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original do Comprovante de quitação eleitoral ou a certidão de quitação eleitoral;

d) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato (Anexo II);

e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original de Titulação, mínima, exigida para a função e para as funções que possuam Conselho de classe, fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira do Registro de Classe; Bem como comprovação do requisito básico para a função pretendida constante no Anexo VI deste Edital, quando se tratar de qualificação adicional para a função;

f) Curriculum Vitae padronizado (Anexos III ou IV) e fotocópia, autenticada ou acompanhada do original dos comprovantes de cursos e experiências profissionais. O currículo padronizado deverá está preenchido de acordo com o nível da função pretendida. (Ex.: função de Nível Médio, o currículo deve ser o correspondente para o Nível Médio, e para função de Nível Superior, o currículo deve ser o correspondente para o Nível Superior);

g) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original do Comprovante de quitação militar (sexo masculino).

2.5. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição e do *Curriculum Vitae* são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.6. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretando a exclusão do candidato do processo seletivo.

2.7. São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação.

2.8. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

2.8.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras, e, com 01 (uma) foto 3 X 4, conforme modelo no Anexo II, deste Edital;

2.8.2. Entrega do *Curriculum Vitae* padronizado, conforme modelo constante dos Anexos III e IV deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados e/ou com a apresentação do original, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados nos item 2.4., autenticados e/ou cópia juntamente com os originais, a fim de serem conferidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2.8.2.1. No ato da entrega da Ficha de Inscrição, do Curriculum Vitae e dos documentos necessários, os mesmos serão, apenas, recebidos pela equipe de inscrição, não podendo em hipótese alguma o responsável pelo recebimento emitir juízo sobre os documentos entregues.

2.8.3. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

2.8.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8.5. Será desclassificado o candidato que não mencionar a função pretendida e/ou omitir na ficha de inscrição a Secretaria Municipal na qual está pleiteando a função e/ou informar função inexistente no certame, ou ainda que tenha inobservado o item 2.1.2 deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O presente Edital, bem como seus respectivos anexos, estará disponível no *site* www.crato.ce.gov.br no campo **EDITAIS** e no **Diário Oficial do Município (DOM)** de Crato-CE, a partir do dia 27 de maio de 2019.

3.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, será realizado em uma única etapa, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, obedecendo ao seguinte:

3.2.1. Análise Curricular de títulos e experiências profissionais, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo no máximo 100 (cem) pontos conforme disposto no Anexo III e IV deste Edital;

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. A análise do “*Curriculum Vitae*” compreende a avaliação dos títulos e das experiências profissionais apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado nos Anexos III e IV deste Edital, devendo ter em anexo:

- a) Cópias de todos os títulos, autenticadas ou apresentadas juntos aos originais;
- b) Cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos documentos originais da comprovação de experiência de trabalho na área de atuação pleiteada. Serão considerados a título da referida experiência, **o tempo de no máximo 36 (trinta e seis) meses anteriores** à data da publicação do presente edital; isto é, experiências na função pretendida nos últimos 03 (três) anos.

4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos;

4.2.2. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada, neste caso, deverá ser entregue cópias da CTPS onde constem os dados do candidato (a), bem como destacada a observação de mudança de função na CTPS, se for o caso;

4.2.2.1. Em relação à experiência profissional na iniciativa privada é imprescindível a apresentação do contrato de trabalho.

4.2.3. Em relação aos profissionais liberais/autônomos é imprescindível a apresentação de comprovação do exercício da função, para validação da referida experiência profissional.

4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter CNPJ, a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada e credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual/Municipal de Educação.

4.3.1. Os certificados citados no item anterior, se emitidos por instituições de EAD (Ensino a Distância), serão observados se estas possuem autorização para os devidos fins; e se por ventura apresentarem caráter duvidoso e não apresentarem plataforma conforme regulação do MEC, não serão admitidos.

4.4. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou correlata à função em que o candidato (a) estiver inscrito neste Processo Seletivo Simplificado.

4.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço.

4.6. Será atribuída nota zero ao candidato (a) que não entregar os documentos na forma e no prazo estipulados no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida.

4.6.1. Ao candidato que tiver sido atribuído nota conforme o item 4.6, terá sumariamente desclassificação do presente certame.

4.7. Ao candidato que apresente requisito básico para a função pretendida, mas não pontue nos títulos/experiências profissionais terá atribuído em seu resultado o termo Habilitado(a).

4.7. Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada.

4.8. A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte, acarretará na desclassificação do candidato (a).

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O resultado da Análise Curricular será divulgado até o dia 06 de junho de 2019, no Diário Oficial do Município – DOM, e no *site* oficial: www.crato.ce.gov.br.

5.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado até o dia 11 de junho de 2019, por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município - DOM e no *site* oficial www.crato.ce.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos da Análise Curricular, por Secretaria e por função de atuação, em ordem decrescente de pontos.

6.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate dar-se-á pelos critérios abaixo enumerados, tendo preferência sobre os demais, o candidato que:

- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) tiver maior pontuação de tempo de atuação (experiência) na área da função requerida;
- c) tiver maior pontuação no quesito títulos na área de atuação da função requerida;
- d) tiver maior tempo de experiência, na função, no setor público;
- e) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, da Análise Curricular, no dia 07 de junho de 2019, das 08h00min as 16h00min, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, situada no Equipamento Praça do CEU, localizada na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Bairro Conjunto Coviver/Mirandão, em Crato-CE., conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.

7.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

7.3. Não serão analisados recursos sem instrução e fundamentação.

7.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

7.5. **O recurso deverá ser inerente ao candidato recorrente, e, não se admitirá em hipótese alguma, a complementação de documentação que não fora entregue no ato da inscrição.**

7.6. Havendo alteração no resultado parcial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, será publicado o resultado final com as alterações que se fizerem necessárias até o dia 11 de junho de 2019.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Coordenadoria de Recursos Humanos de cada órgão ou equivalente, convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item 6 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

8.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de até 06 (seis) meses, permitindo uma única renovação, observando o prazo máximo de 01 (um) ano na duração total.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo órgão contido neste Edital:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação/habilitação no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;

- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.032/2014, no ato da convocação.

10. DA CARGA HORÁRIA

10.1. A carga horária semanal do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do titular da Secretaria Municipal respectiva.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em quaisquer documentos apresentados, ou, **havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição**, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

12.2. A relação dos candidatos classificados/habilitados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens publicadas no Diário Oficial do Município – DOM, e no *site* oficial do município: www.crato.ce.gov.br em data conforme cronograma deste certame.

12.3. A contratação dos candidatos classificados ficará condicionada ao disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

12.4. O candidato convocado para assumir a função deverá apresentar, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos do órgão da Administração Municipal, os documentos relacionados no subitem 9.1.2. deste Edital.

12.5. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença - CID.

12.6. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas por área de atuação, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos candidatos que declararam ser pessoa com deficiência.

12.7. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

- a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexacta;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- e) não comparecer na data e horário especificados da convocação;
- f) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

12.8. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irrecorrível, como desistência.

12.9. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, a ser mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site: www.crato.ce.gov.br.

12.10. O cronograma com as devidas datas para a realização deste certame encontra-se disponível no Anexo VII deste edital.

12.11. É de inteira e única responsabilidade do candidato, o preenchimento, assim como a utilização correta dos anexos constante deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame de qualquer lapso que por ventura venha a ocorrer no momento da efetivação da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado.

12.12. A guarda dos documentos apresentados ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado até a conclusão e homologação do Certame, que providenciará arquivo dos documentos constantes de todo o Processo.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Certame.

Crato-CE, 27 de maio de 2019.

Secretário Municipal de Cultura

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS

QUADRO DE FUNÇÕES/CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO/LOTAÇÃO

Funções	Carga Horária	Vencimentos	Secretaria de Lotação
Coordenador – Espaço Mais Cultura	40h	R\$ 1.500,00	Secretaria Municipal de Cultura
Produtor/Programador	40h	R\$ 1.400,00	Secretaria Municipal de Cultura
Assistente de Produção/Programação	40h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Cultura
Monitor Infantil	40h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Cultura
Técnico de Teatro (Som e Luz)	40h	R\$ 1.400,00	Secretaria Municipal de Cultura
Técnico de Cinema e Audiovisual	40h	R\$ 1.400,00	Secretaria Municipal de Cultura
Monitor de Oficinas	40h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Cultura
Bibliotecário	40h	R\$ 1.500,00	Secretaria Municipal de Cultura
Assistente de Bibliotecário	40h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Cultura
Monitor de TELECENTRO	40h	R\$ 1.100,00	Secretaria Municipal de Cultura
Coordenador de Atividades	40h	R\$ 1.500,00	Secretaria Municipal de Cultura
Agente Social	40h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Professor de Educação Física	40h	R\$ 1.500,00	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Coordenador de Esportes	40h	R\$ 1.500,00	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

ANEXO II –**A QUE SE REFERE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS.****FICHA DE INSCRIÇÃO**FOTO
3x4

Nº INSCRIÇÃO _____

NOME: _____

ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE):

RG Nº: _____ ORGÃO: _____

CPF Nº: _____ D.N.: _____

Telefones para Contato: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

SECRETARIA PRETENDIDA: _____

Pessoa com Deficiência: Sim (), Não ()Em caso positivo, indicar os meios necessários à realização do certame.

Número de Folhas Entregues: _____.

Crato-CE, _____ de junho de 2019.

Assinatura do Candidato

Recebido por: _____.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS.**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº Inscrição: _____

Nome do candidato (a): _____

Função a que concorre: _____

Secretaria Pretendida: _____

Nº de folhas entregues: _____.

Crato-CE, _____ de junho de 2019.

Assinatura do Candidato (a)

Recebido por: _____.

ANEXO III**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS.****NÍVEL SUPERIOR****CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, _____, portador (a) de CPF sob o nº _____ candidato (a) à Função de _____, Secretaria pretendida _____, inscrição nº _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular.

Nome do curso de Graduação.

Nome do Curso	Carga horária

Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas – (5 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata da qualificação exigida para a função – (12 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata da qualificação exigida para a função – (15 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

Curso de Capacitação correlato coma função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 4 (*quatro*) cursos – (2,5 pontos por curso, totalizando 10 pontos).

Nome do Curso	Carga Horária

Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (*dois*) cursos – (5 pontos por curso, totalizando 10 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

Experiência de trabalho no exercício da função, limitada a 36 (trinta e seis) meses anteriores a data da publicação do presente edital - (8 pontos por cada semestre, totalizando 48 pontos).

NOME DA INSTITUIÇÃO	Tempo (em semestre)

Crato-CE, ____ de junho de 2019.

Assinaturado Candidato

Número de Folhas Entregues: _____

Recebido e conferido por: _____

ANEXO IV**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019– DIVERSAS SECRETARIAS.****NÍVEL MÉDIO****CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, _____, portador (a) de CPF sob o nº _____ candidato (a) à Função de _____, Secretaria pretendida _____, inscrição nº _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular.

Certificado ou Declaração de Conclusão do Nível de Médio.

Nome do Curso	Carga horária

Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso Técnico Exigido para a função

Nome do Curso	Carga horária

Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos – (2,5 pontos por curso, totalizando 5 pontos).

Nome do Curso	Carga Horária

Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 4 (quatro) – (3 pontos por curso, totalizando 12 pontos).

Nome do Curso	Carga Horária

Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 3 (três) cursos – (5 pontos por curso, totalizando 15 pontos).

Nome do Curso	Carga Horária

Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (*dois*) cursos – (10 pontos por curso, totalizando 20 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

Experiência de trabalho no exercício da função, limitada a 36 (trinta e seis) meses anteriores a data da publicação do presente edital - (8 pontos por cada semestre, totalizando 48 pontos).

NOME DA INSTITUIÇÃO	Tempo (em semestre)

Crato-CE, _____ de junho de 2019.

Assinaturado Candidato

Número de Folhas Entregues: _____

Recebido e conferido por: _____

ANEXO V**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS.****RECURSO Nº**

1- Nome: _____

CPF: _____

FUNÇÃO: _____

SECRETARIA PRETENDIDA: _____

Telefones para contato: (____) _____ / (____) _____

2 - Nº do Item do Curriculum Vitae Padronizado: _____

3 - Fundamentação do recurso:

4 - Fonte (s) que embasa (m) a argumentação do candidato:

Orientações:

- 1 - Leia atentamente o Edital do Processo Seletivo simplificado nº 002/2019 – Diversas Secretarias.
- 2 - Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3 - Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
- 4 - Entregue o recurso de acordo com as instruções contidas no item “7” do Edital nº 002/2019 -Diversas Secretarias.

Crato-CE, _____ de junho de 2019.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS.**A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS FUNÇÕES GERAIS****• FUNÇÃO, SECRETARIA DE LOTAÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES:****SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.****1. FUNÇÃO: COORDENADOR – ESPAÇO MAIS CULTURA.**

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente, e experiência comprovada na área cultural através de CTPS ou Declaração de Pessoa Jurídica Pública ou Privada, de no mínimo 02 (dois) anos.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos. Tem sob sua responsabilidade coordenar a equipe e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos da área, desenhar as políticas e processos criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos administrativos, garantir a realização de todas as atividades e operações da área onde atuará, elaborar e acompanhar o plano de ação de forma a garantir o alcance das metas, realizar reunião mensal com a equipe para acompanhamento das tarefas e desempenho dos indicadores, elaborar o orçamento da área onde atua, Acompanhar distribuição de materiais, acompanhar a execução de serviços gerais e acompanhar o atendimento aos usuários do equipamento, Coordena as atividades de todos os profissionais vinculados ao espaço, os horários de trabalho, projetos, pautas de eventos nos espaços, e demais trabalhos administrativos.

2. FUNÇÃO: PRODUTOR/PROGRAMADOR.

REQUISITOS BÁSICOS: Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente, emitido e reconhecido por órgão competente, e experiência comprovada na função pretendida através de CTPS ou Declaração de Pessoa Jurídica Pública ou Privada, de no mínimo 02 (dois) anos, ou Curso Técnico na área de no mínimo 200h.

ATRIBUIÇÕES: Programar a produção dos eventos, acompanha a pauta de atividades, constata as necessidades existentes para o bom andamento das atividades e projetos, acompanha e, analisa as prioridades e sequência cronológica dos processos, Aciona pedidos de compra quando necessário, coordena e controla almoxarifado, Mantém-se informado sobre o andamento da produção de projetos em andamento no equipamento, Anota e registra as atividades e gerencia o andamento de projetos, Presta informações à Coordenação sobre as atividades sob sua responsabilidade, visando o bom andamento das realizações do equipamento, auxilia no atendimento aos clientes, e acompanha e auxilia nos demais trabalhos administrativos.

3. FUNÇÃO: ASSISTENTE DE PRODUTOR/PROGRAMADOR.

REQUISITOS BÁSICOS: Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente, emitido e reconhecido por órgão competente.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o trabalho do PRODUTOR/PROGRAMADOR, nos trabalhos e funções de Programar a produção dos eventos, acompanha a pauta de atividades, constata as necessidades existentes para o bom andamento das atividades e projetos, acompanha e, analisa as prioridades e sequência cronológica dos processos, Aciona pedidos de compra quando necessário, coordena e controla almoxarifado, Mantém-se informado sobre o andamento da produção de projetos em andamento no equipamento, Anota e registra as atividades e gerencia o andamento de projetos, Presta informações à Coordenação sobre as atividades sob sua responsabilidade, visando o bom andamento das realizações do equipamento, substituir o PRODUTOR/PROGRAMADOR na sua falta e auxiliar no atendimento aos clientes, e acompanha e auxilia nos demais trabalhos administrativos.

4. FUNÇÃO: MONITOR INFANTIL.

REQUISITOS BÁSICOS: Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente, emitido e reconhecido por órgão competente, e experiência comprovada na função ou correlata de no mínimo 02 (dois) anos.

ATRIBUIÇÕES: Promover e zelar pelo horário ou intervalo de repouso nas atividades com crianças e adolescentes incluídos em programas ou projetos; Prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável da área sobre quaisquer acontecimentos similares; Manter disciplinadas as crianças e adolescentes quando estiverem em atividades e projetos sob sua responsabilidade; Zelar pelos objetos pertencentes ao equipamentos e que estejam sendo utilizados nas atividades inerentes à sua função e/ou pertencente às crianças; Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio; Acompanhar as crianças em suas atividades lúdicas, e, ainda, em pequenos eventos e atividades como passeios, visitas, festinhas, etc; Observar, anotar e organizar registros das crianças inscritas em projetos desenvolvidos no equipamento e sob sua orientação; Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; Participar das reuniões de pais e reuniões internas porventura promovidas pela administração para quaisquer tipos de discussão que digam respeito ao equipamento e as atividades desenvolvidas.; Assumir a recepção de crianças e adolescentes no ambiente educativo e lúdico do equipamento onde realize suas atividades; Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho; Participar de reuniões administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à sua função; Seguir as orientações da Equipe Diretiva do equipamento; Colaborar com atividades administrativas do equipamento; Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor de Educação Infantil.

5. FUNÇÃO: TÉCNICO DE TEATRO (SOM E LUZ).

REQUISITOS BÁSICOS: Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente, emitido e reconhecido por órgão competente, e experiência comprovada na função pretendida através de CTPS ou Declaração de Pessoa Jurídica Pública ou Privada, de no mínimo 02 (dois) anos, ou Curso Técnico na área de no mínimo 200h.

ATRIBUIÇÕES: Operar os controles da mesa de iluminação e som, fixas ou móveis; executa o roteiro de iluminação e sonorização; verifica o funcionamento do equipamento. Monta e opera a aparelhagem de som que reproduz a trilha sonora do espetáculo, efeitos de cor ou padrões de imagem, foco de luzes, e ajudar na criação de os efeitos ou sequências de programação. O trabalho de um técnico de iluminação também diz respeito à segurança de aparelhagem e trabalhar com objetos pesados e que podem ficar quentes. Portanto, tem a função de selecionar luzes e equipamentos a serem utilizados, e organizar qualquer equipamento adicional. Escolhem e combinam as cores para alcançar o efeito desejado. Usam sistemas manuais ou computarizados para controlar a iluminação durante a produção. Realizam funções de manutenção de rotina, tais como a substituição de lâmpadas e filtros de cor danificadas e manter equipamentos de iluminação em condições de trabalho segura. Fornecem eletricidade a todos os serviços e departamentos, e são responsáveis pela gestão de geradores elétricos. Em apresentações ao vivo de música, shows e outros entretenimentos, técnicos de iluminação de palco (também chamados de operadores de iluminação) são indivíduos que manejam, programam ou controlam os aparelhos de iluminação a fim de produzir os efeitos para apresentações ao vivo, concertos e qualquer outro show que envolva a iluminação. Os eletricitistas de palco possuem entre outras as seguintes funções: Focalizar, Controlar as luzes ou instrumentos de iluminação, Variar o tipo de iluminação durante a apresentação. Auxiliar em quaisquer outras atividades administrativas.

6. FUNÇÃO: TÉCNICO DE CINEMA E AUDIOVISUAL.

REQUISITOS BÁSICOS: Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente, emitido e reconhecido por órgão competente, e experiência comprovada na função pretendida através de CTPS ou Declaração de Pessoa Jurídica Pública ou Privada, de no mínimo 02 (dois) anos, ou Curso Técnico na área de no mínimo 200h.

ATRIBUIÇÕES: Opera todo o equipamento de áudio visual, incluídos todo o processamento em multimídia, incluindo tela, cortina, projetos e som. Em apresentações ao vivo de cinema ou outra produção audiovisual, é responsável pelo manejo, programam ou controlam os aparelhos sob sua responsabilidade, a fim de produzir os efeitos para apresentações, que envolva serviço de audiovisual. Auxiliar em quaisquer outras atividades administrativas.

7. FUNÇÃO: MONITOR DE OFICINAS.

REQUISITOS BÁSICOS: Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente, emitido e reconhecido por órgão competente, e experiência comprovada na função ou correlata de no mínimo 02 (dois) anos.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver e realizar cursos, oficinas, atividades recreativas, lúdicas e de auxílio à aprendizagem de crianças e adolescentes, ser facilitador em eventos e oficinas de ensino/aprendizagem realizados no equipamento, trabalhar em constante permanente interação com outros setores do equipamento, incluindo o CRAS, Esporte e Cultura.

8. FUNÇÃO: BIBLIOTECÁRIO.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente, e registro em órgão de classe.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como um administrador de informações, além disso também processa e dissemina a informação. Desenvolve trabalho de organização, catalogação, distribuição de coleções, fará uma seleção cuidadosa de acervos que segue parâmetros estabelecidos pela legislação vigente para a função. São funções dos bibliotecários catalogar, organizar e guardar as informações, orientar sua busca e seleção. Caberá a ele analisar, sintetizar e organizar livros, revistas, documentos, fotos, filmes e vídeos. Será de sua responsabilidade planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação, além de preservar os suportes (mídias) para que resistam ao tempo e ao uso. O bibliotecário pode prestar serviços de assessoria e consultoria na área de informação e redes e sistemas de informação. Gerenciará unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação existentes no equipamento. Tratarão tecnicamente e desenvolverão recursos informacionais; disseminarão informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolverão estudos e pesquisas; realizarão a difusão cultural; desenvolvendo ações educativas, podendo atuar nos demais serviços administrativos quando necessário..

9. FUNÇÃO: ASSISTENTE DE BIBLIOTECÁRIO.

REQUISITOS BÁSICOS: Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente, emitido e reconhecido por órgão competente, e experiência comprovada na função ou correlata de no mínimo 02 (dois) anos.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar todo o trabalho realizado pelo bibliotecário, gerenciando o bom andamento e funcionamento da biblioteca do equipamento, substituir o bibliotecário na sua ausência, auxiliar nos projetos e oficinas desenvolvidas no equipamento quando solicitado, podendo atuar nos demais serviços administrativos quando necessário.

10. FUNÇÃO: MONITOR DE TELECENTRO.

REQUISITOS BÁSICOS: Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente, emitido e reconhecido por órgão competente, e Curso de Informática de no mínimo 120h.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a organização do espaço do TELECENTRO, horários de uso, cria e desenvolve cursos na área de informática em todos os níveis. Presta monitoria aos alunos em laboratório de informática, apoia ao uso de tecnologia da informação nos departamentos e de equipamentos audiovisual. Ajuda na manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade, manutenção de website e ensina sobre gerenciamento de rede, hardware e software.

11. FUNÇÃO: COORDENADOR DE ATIVIDADES.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente, e experiência comprovada na função ou correlata em área cultural de no mínimo 02 (dois) anos.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais DAS SALAS MULTUSO, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos. Tem sob sua responsabilidade coordenar a equipe e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos da área, desenhar as políticas e processos criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos administrativos, garantir a realização de todas as atividades e operações da área onde atuará, elaborar e acompanhar o plano de ação de forma a garantir o alcance das metas, realizar reunião mensal com a equipe para acompanhamento das tarefas e desempenho dos indicadores, elaborar o

orçamento da área onde atua, acompanhar distribuição de materiais, acompanhar a execução de serviços gerais e acompanhar o atendimento aos usuários do equipamento, Coordena as atividades de todos os profissionais vinculados ao espaço, os horários de trabalho, projetos, pautas de eventos nos espaços, e demais trabalhos administrativos.

SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.

12. FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL.

REQUISITOS BÁSICOS: Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente, possuir curso correlato na área da função pretendida e experiência comprovada no exercício da função pretendida.

ATRIBUIÇÕES: Atender, orientar, facilitar atividades individuais e coletivas das mais diversas práticas corporais, participar do planejamento das atividades a serem propostas durante o atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos.

13. FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente, e registro em órgão de classe (Conselho de Educação Física), registro em órgão de classe atualizado e experiência comprovada no exercício da função pretendida.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar atividades físicas voltadas para os mais diversos públicos, utilizando-se das práticas corporais mais diversas, auxiliando na tentativa de promover uma maior e melhor qualidade de vida dos indivíduos envolvidos nas atividades.

14. FUNÇÃO: COORDENADOR DE ESPORTES.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente, e registro em órgão de classe (Conselho de Educação Física), experiência em coordenação esportiva e gestão em projetos comunitários.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e estruturar as ações de implementações de atividades esportivas treinando e orientando equipe de trabalho, planejar junto com a equipe as ações a serem realizadas, bem como acompanhar e avaliar a execução das atividades, esclarecendo dúvidas e administrando recursos e seu uso.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS.	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27 de maio de 2019
INSCRIÇÕES PARA OS DIVERSOS NÍVEIS CONSTANTES NESTE EDITAL	03 de junho de 2019
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	06 de junho de 2019
RECURSOS DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	07 de junho de 2019
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	11 de junho de 2019
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	12 de junho de 2019

ATOS DO PREFEITO**PORTARIA Nº 2705001/2019 - GP
CRATO/CE, 27 DE MAIO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156;

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor público municipal, JOSEVÂNIO ALCANTARA DE LIMA, através de regular processo administrativo nº 201812090001;

CONSIDERANDO o PARECER nº 0286/2018, emitido pela Procuradoria Geral do Município, deferindo a solicitação em comento;

CONSIDERANDO o DESPACHO favorável da Secretária Municipal de Educação do Crato, datado de 20 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARCIAL (50H), PARA CURSAR MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA – PROFMAT, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, pelo período de 01 de dezembro de 2018 a 31 de julho de 2019, com vencimento ou remuneração integral, ao servidor público municipal **JOSEVÂNIO ALCANTARA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 850.276.773-91, ocupante do cargo de Professor V 100H, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A referida licença deverá observar o disposto nos Arts. 95, XIV e 242 da Lei Municipal nº 917, de 29 de novembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com aplicação subsidiária do Art. 96-A, §§1º a 7º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da União) que, combinados, fixam os seguintes critérios:

I – A concessão da licença fica condicionada à impossibilidade de participar do curso e, simultaneamente, exercer o cargo, ou compensar horários;

II – O servidor **JOSEVÂNIO ALCANTARA DE LIMA** deverá retornar às suas funções após o término da licença, e permanecer em exercício durante igual período de tempo do afastamento;

III – Caso o servidor solicite exoneração ou aposentadoria antes de cumprido o prazo estabelecido no inciso anterior, o mesmo deverá ressarcir o Município do Crato dos gastos com o seu aperfeiçoamento acadêmico;

IV – Caso o servidor não obtenha o grau de mestre ao término do curso, aplica-se o disposto no inciso III, salvo comprovação de caso fortuito ou força maior;

V – O referido servidor deverá cumprir em sala de aula, à carga horária das 50H remanescentes, não licenciadas pelo presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2705002/2019 - GP
CRATO/CE, 27 DE MAIO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156, parágrafo único, incisos III e V;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, HELENA FERREIRA DUARTE, através de regular processo administrativo nº 201912040002;

CONSIDERANDO o PARECER nº 0188/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, deferindo a solicitação em comento;

CONSIDERANDO o DESPACHO favorável da Secretária Municipal de Educação do Crato, datado de 20 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO ACADÊMICO INTERCAMPI EM EDUCAÇÃO E ENSINO (MAIE) NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, pelo período de 01 de agosto de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, com vencimento ou remuneração integral, à servidora pública municipal **HELENA FERREIRA DUARTE**, inscrita no CPF sob o nº 600.797.513-42, ocupante do cargo de Professora IV, 200H, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A referida licença deverá observar o disposto nos Arts. 95, XIV da Lei Municipal nº 917, de 29 de novembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com aplicação subsidiária do Art. 96-A, §§1º a 7º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da União) que, combinados, fixam os seguintes critérios:

- I** – A concessão da licença fica condicionada à impossibilidade de participar do curso e, simultaneamente, exercer o cargo, ou compensar horários;
- II** – A servidora **HELENA FERREIRA DUARTE** deverá retornar às suas funções após o término da licença, e permanecer em exercício durante igual período de tempo do afastamento;
- III** – Caso a servidora solicite exoneração ou aposentadoria antes de cumprido o prazo estabelecido no inciso anterior, à mesma deverá ressarcir o Município do Crato dos gastos com o seu aperfeiçoamento acadêmico;
- IV** – Caso a servidora não obtenha o certificado de conclusão do curso referido no Art.1º, que justificou o seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no inciso III, salvo comprovação de caso fortuito ou força maior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2705003/2019 - GP
CRATO/CE, 27 DE MAIO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156, parágrafo único, incisos III e V;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, **ACRECIANA DE SOUSA MELO**, através de regular processo administrativo nº 201925040002;

CONSIDERANDO o PARECER nº 0203/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, deferindo a solicitação em comento;

CONSIDERANDO o DESPACHO favorável da Secretária Municipal de Educação do Crato, datado de 20 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO ACADÊMICO DO MESTRADO EM ENSINO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA LINHA 3, ENSINO DE LÍNGUAS, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PPGE/CAMEAM/UERN, pelo período de 01 de maio de 2019 a 31 de outubro de 2019, com vencimento ou remuneração integral, à servidora pública municipal **ACRECIANA DE SOUSA MELO**, inscrita no CPF sob o nº 012.625.903-88, ocupante do cargo de Professora, 200H, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A referida licença deverá observar o disposto nos Arts. 95, XIV da Lei Municipal nº 917, de 29 de novembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com aplicação subsidiária do Art. 96-A, §§1º a 7º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da União) que, combinados, fixam os seguintes critérios:

I – A concessão da licença fica condicionada à impossibilidade de participar do curso e, simultaneamente, exercer o cargo, ou compensar horários;

II – A servidora **ACRECIANA DE SOUSA MELO** deverá retornar às suas funções após o término da licença, e permanecer em exercício durante igual período de tempo do afastamento;

III – Caso a servidora solicite exoneração ou aposentadoria antes de cumprido o prazo estabelecido no inciso anterior, à mesma deverá ressarcir o Município do Crato dos gastos com o seu aperfeiçoamento acadêmico;

IV – Caso a servidora não obtenha o certificado de conclusão do curso referido no Art.1º, que justificou o seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no inciso III, salvo comprovação de caso fortuito ou força maior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2705004/2019 - GP
CRATO/CE, 27 DE MAIO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **MARCIANA DE MATOS CARVALHO**, de nº 201930040002, solicitando a redução de carga horária para acompanhar seu filho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO o PARECER Nº 0208/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, deferindo a solicitação em comento;

CONSIDERANDO o DESPACHO favorável da Secretaria Municipal de Educação de Crato, com data de 03 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 2 (duas) horas diárias, a carga horária da servidora pública municipal **MARCIANA DE MATOS CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 012.954.443-48, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação deste Município, pelo período de 29 de abril de 2019 a 26 de outubro de 2019.

Art. 2º. Fica vedado a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo a servidora utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º. Fica a referida servidora advertida das penalidades elencadas no Art. 44, II da Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 29 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - GP**PORTARIA Nº 2205003/2019 - GP
CRATO/CE, 22 DE MAIO DE 2019.**

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade do comparecimento à cidade de Recife-PE, nos dias 29 e 30 de maio do corrente ano, para visita técnica a Controladoria Geral do Município, especificamente a Frota Compartilhada, para análise e estudo de viabilidade de implantação no Município do Crato.

NOME	MARIA ÁGUEDA BRITO LEITE DUARTE	DESTINO	RECIFE-PE
CPF	308.031.873-00	PERÍODO	29 a 30/05/2019
CARGO	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE	02 (DOIS)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	780,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	1.560,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2019.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete